



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • N° 1874 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 17 DE ABRIL DE 2024

Angra participa da WTM Latin America

A feira é um dos eventos mais importantes do setor de turismo na América Latina e segue até esta quarta-feira (17)

Angra dos Reis está marcando presença na WTM Latin America 2024, um dos eventos mais importantes do setor de turismo na América Latina. A feira teve início nesta segunda-feira, 15 de abril, e segue até esta quarta-feira, 17. O evento, realizado em São Paulo, no Expo Center Norte, reúne agentes de viagens, estudantes, investidores e turistas de toda a América Latina.

No pavilhão do evento, os visitantes têm a oportunidade de conhecer e explorar exposições exclusivas de destinos turísticos tanto do Brasil como do mundo todo. Com um estande próprio, Angra dos Reis se destaca no evento, exibindo seu grande potencial turístico.

A WTM Latin America conta com a participação de mais de 620 expositores de 40 países, e espera-se a presença de mais de 27.000 profissionais do setor de turismo e visitantes. Considerado o principal evento de viagens e turismo da região, a feira oferece excelentes oportunidades de negócios e acesso a compradores e influenciadores qualificados da indústria.

Diversos setores do turismo estão representados no evento, como agências de turismo, operadoras de viagens, acomodações, companhias aéreas, cruzeiros, produtos de luxo e tecnologia.



Angra como principal destino

A participação da TurisAngra nessa feira faz parte de uma estratégia para promover e divulgar Angra dos Reis como um destino turístico de destaque. O presidente da TurisAngra, Marc Olichon, comentou sobre a importância da presença da cidade na feira.

- Estamos mais um ano presente nessa feira que só traz resultados positivos para a cidade. Temos a oportunidade de divulgar Angra dos Reis e mostrar como os atrativos turísticos da nossa cidade têm atraído cada vez mais visitantes. Em 2023, a cidade não teve baixa temporada, e este ano não será diferente. Estamos preparados para receber nossos visitantes da melhor forma possível – disse Marc.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

TÂNIA GOMES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÉ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

RENALDO DE SOUSA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de
Água e Tratamento de Esgoto)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário-Executivo de Serviço Público, Sr. **Sérgio Henrique Costa dos Santos** no uso de suas atribuições legais, resolve, com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2023037870, homologar o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 080/2023**, tipo menor preço unitário, cujo objeto é o Registro de Preços, para aquisição de diversos materiais para construção civil e material elétrico tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no termo de referência, em favor das empresas abaixo:

Angra Luz Comércio e Distribuidora de Materiais Elétricos LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.652.354/0001-62, vencedora dos itens 01, 02, 09, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 43, 44, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 84, 86, 92, 93, 94, 96, 100, 111, 112, 117, 121, 122, 123, 126, 127, 129, 131, 134, 148, 155, 168, 169, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 185, 189, 192, 193, 194, 196, 197, 199, 200, 201, 204, 206, 208, 210, 211, 212, 214, 215, 224, 226, 227, 228, 229, 230, 231 e 232, perfazendo como total o valor de **R\$ 1.248.823,25 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)**.

Global Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.623.276/0001-29, vencedora dos itens 04, 07, 16, 23, 29, 31, 32, 33, 35, 36, 40, 42, 45, 46, 66, 70, 78, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 104, 108, 109, 113, 115, 118, 119, 120, 124, 125, 136, 137, 138, 139, 144, 157, 167, 181, 182, 183, 187, 207, 209 e 223, perfazendo como total o valor de **R\$ 666.673,04 (seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e quatro centavos)**.

MV2 Soluções Comerciais LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.029.872/0001-46, vencedora dos itens 03, 05, 06, 13, 130, 135, 151 e 179, perfazendo como total o valor de **R\$ 620.497,50 (seiscentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**.

VI Mercadorias e Serviços em Geral LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.952.323/0001-09, vencedora dos itens 19, 20, 48, 49, 101, 110, 116, 150 e 218, perfazendo como total o valor de **R\$ 305.666,50 (trezentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Kiara Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.978.559/0001-17, vencedora dos itens 11, 25, 30, 128, 133, 140, 145, 146, 171, 195 e 205, perfazendo como total o valor de **R\$ 273.723,95 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)**.

HL de Souza Material de Construção - ME, inscrita no CNPJ nº 00.668.912/0001-36, vencedora dos itens 08, 34, 37, 38, 39, 47, 61, 62, 63, 64, 65, 77, 97, 98, 99, 114, 132, 141, 142, 143, 147, 149, 152, 153, 154, 156, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 170, 178, 180, 184, 186, 188, 190, 191, 198, 202, 203, 213, 216, 217, 219, 221, 222 e 225, perfazendo como total o valor de **R\$ 200.393,17 (duzentos mil, trezentos e noventa e três reais e dezessete centavos)**.

GGV Comercial LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.236.131/0001-57, vencedora dos itens 41, 54, 59, 102, 105 e 106, perfazendo como total o valor de **R\$ 17.644,15 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos)**.

RM Comércio de Mercadorias e Materiais LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.784.313/0001-95, vencedora dos itens 107 e 220, perfazendo como total o valor de **R\$ 5.996,06 (cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e seis centavos)**.

W das N Faria LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.097.685/0001-10, vencedora do item 103, perfazendo como total o valor de **R\$ 1.339,20 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**.

O valor total do Pregão Eletrônico nº 080/2023 é de **R\$ 3.340.756,82 (três milhões, trezentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**.

ANGRA DOS REIS,

04 DE ABRIL DE 2024

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERV

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/000017/2024 E 000018/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(A) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 088/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020007767** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Vera Lucia Barbosa dos Santos Almeida - CPF/CNPJ: 582.XXX.972-20

ENDEREÇO(S): 1) Rua Mario das Graças Toledo n. 420 – Bairro Parque Perequê (Mambucaba)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23953-450, e

2) Avenida Francisco Magalhães Castro s/n, parte. Lt. 11 Q. 22 – Bairro Parque Mambucaba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-210.

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.099.0879.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.099.0879.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2021	2.367,64	556,63	1.140,47	0,00	4.064,74
2022	2.620,26	304,00	789,55	0,00	3.713,81

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/000019/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(A) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 093/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020010907** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Odette Salles da Cunha(espólio) e Nilza Alves Salles - CPF/CNPJ: 441.XXX.967-87 e 098.260.847-00

ENDEREÇO(S): 1) Rua Jose Pereira Carneiro n. 161 – Bairro Monsuaba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23916-145, e

2) Rua Olga Tavares Carneiro n. 155 casa principal – Bairro Monsuaba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23916-150.

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 03.02.088.0417.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTE AO **EXERCÍCIO DE 2022** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 03.02.088.0417.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	402,76	46,73	121,36	0,00	570,85

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal n° 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/000047 A 000051/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 101/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° **2020007860** – Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Wellington Eleuterio Bastos - CPF/CNPJ: 498.XXX.967-34

ENDEREÇO(S): 1) Rua Presidente Tancredo Neves n. 66 – Bairro Parque Perequê
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23953-200,

2) Rua Ary de Almeida Costa (Lago Azul) n. 251 – Bairro Parque Mambucaba
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23953-270, e

3) Rua Aviador Santos Dumont s/n, desm Lt. 05 Q. 19 L. 02 – Bairro Parque Pereque
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23953-190

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.098.0882.001 a 005

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTE AO **EXERCÍCIO DE 2022** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.098.0882.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2021	226,30	53,20	109,01	0,00	388,51

Inscrição Imobiliária: 04.01.098.0882.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2021	576,09	135,44	277,50	0,00	989,03

Inscrição Imobiliária: 04.01.098.0882.003					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2021	546,74	128,54	263,36	0,00	938,64

Inscrição Imobiliária: 04.01.098.0882.004					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2021	546,74	128,54	263,36	0,00	938,64

Inscrição Imobiliária: 04.01.098.0882.005					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2021	624,94	146,92	301,03	0,00	1.072,89

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – SMF/14/2024 a 16/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 108/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020002583** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Joracy de Souza Soares Filho - CPF/CNPJ: 497.XXX.207-82

ENDEREÇO(S): 1) Rua Maria Luisa Gonzaga N. 398 apt. 101 – Bairro Ano Bom
Município: BARRA MANSA - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 27323-300,

2) Travessa Gardenia N. 97 – Bairro Parque Mambucaba
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23953-225, e

3) Rua da Gardenia n. 81, Condominio Gardenia, Q.J L.03 – Bairro Parque Mambucaba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23953-225.

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.098.0625.001 a 002

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2020 A 2021** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.098.0625.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)

2021	230,42	54,17	110,99	0,00	395,58
------	--------	-------	--------	------	--------

Inscrição Imobiliária: 04.01.098.0625.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	553,22	273,02	421,41	0,00	1.247,70
2021	233,54	54,90	112,49	0,00	400,93

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/000065/2023**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(A) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 085/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **202026700** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Adriano dos Santos Claudino - CPF/CNPJ: 003.XXX.857-28

ENDEREÇO(S): 1) Escadaria Onze n. 231, 1 pavto – Bairro Morro Santo Antonio I
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23902-600, e

2) Escadaria Onze s/n, 1 pavto – Bairro Morro Santo Antonio I
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23902-600

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 01.06.022.0125.002

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO **EXERCÍCIO DE 2022** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 01.06.022.0125.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	518,39	60,14	156,20	0,00	734,73

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal n° 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/000068/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 123/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° **202026700** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Adriano dos Santos Claudino - CPF/CNPJ: 003.XXX.857-28

ENDEREÇO(S): 1) Escadaria Onze n. 231, 1 pavto – Bairro Morro Santo Antonio I
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23902-600, e

2) Escadaria Onze s/n, 1 pavto – Bairro Morro Santo Antonio I
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23902-600.

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 01.06.022.0125.004

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 01.06.022.0125.004					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	243,75	28,28	73,45	0,00	345,48

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2°, 16, 19 e § 1°, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal n° 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2° da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/000020 E 000024/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 144/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° **2021004951** – Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Severino Alves Batista - CPF/CNPJ: 643.XXX.497-00

ENDEREÇO(S): 1) Rua das Flores n. 7 – Bairro Vila Historica de Mambucaba (Mambucaba)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23951-310, e

2) Rua das Flores s/n, terreo – Bairro Vila Historica de Mambucaba (Mambucaba)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23951-310

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 04.02.011.0995.001 e 003

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTE AO **EXERCÍCIO DE 2022** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.02.011.0995.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	351,87	40,80	105,97	0,00	498,44

Inscrição Imobiliária: 04.02.011.0995.003					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	1.161,88	134,80	350,10	0,00	1.646,78

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/000031/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E

DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(A) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 145/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021025664** – Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Vagner Roza de Jesus - CPF/CNPJ: 071.XXX.237-33

ENDEREÇO(S): 1) Travessa Emiliano (Rua 34) n. 332 – Bairro Parque Mambucaba (Mambucaba)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23955-100, e

2) Rua Carlos Drummond de Andrade 41 pavto superior, Q.17 L.12 – Bairro Parque Mambucaba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-260

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.009.0688.002

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTE AO **EXERCÍCIO DE 2022** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.009.0688.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	586,15	68,00	176,62	0,00	830,77

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/000037/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 156/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021027506** – Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Elaine Felipe Antunes - CPF/CNPJ: 096.XXX.747-28

ENDEREÇO(S): Travessa Colatina n. 4, parte do Lote 09 Q. 14 – Bairro Parque Mambucaba (Mambucaba)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23955-470

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.129.0045.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTE AO **EXERCÍCIO DE 2022** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.129.0045.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	1.072,37	124,41	311,16	0,00	1.507,94

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/000052/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 159/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° **2021021719** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Carlos Augusto da Silva - CPF/CNPJ: 000.XXX.087-85

ENDEREÇO(S): Travessa Francisco Carreiro s/n – Bairro Aeroporto
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-525

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 02.17.106.2278.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES **AO EXERCÍCIO DE 2022** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.17.106.2278.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	633,08	73,45	190,76	0,00	897,29

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2°, 16, 19 e § 1°, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal n° 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2° da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/000053/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 160/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL n° 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n° **2021021719** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Ariane Alves da Silva - CPF/CNPJ: 064.XXX.346-10

ENDEREÇO(S): Travessa Francisco Carreiro s/n – Bairro Aeroporto
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-525

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 02.17.106.2287.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO **EXERCÍCIO DE 2022** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.17.106.2287.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	363,00	42,11	109,38	0,00	514,49

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal n° 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/000054/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 161/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021021719** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Benedito Marques de Oliveira - CPF/CNPJ: 497.XXX.647-00

ENDEREÇO(S): Travessa Francisco Carreiro s/n – Bairro Aeroporto

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-525

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.106.2295.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2022 DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.17.106.2295.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	1.540,44	178,72	464,17	0,00	2.183,33

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/000055/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 162/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021021719** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Davi Reis Pereira - CPF/CNPJ: 070.XXX.457-83

ENDEREÇO(S): Travessa Francisco Carreiro s/n – Bairro Aeroporto
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-525

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.17.106.2292.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO **EXERCÍCIO DE 2022** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.17.106.2292.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	240,00	27,84	72,32	0,00	340,16

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/000081/2024 a 000082/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 165/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **CI 2/SFI.CAVAV.2022** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Kwanza Imoveis e partic. Ltda - CPF/CNPJ: 11.169.617/0001-51

ENDEREÇO(S): Rua Francelino Alves de Lima n. 63 – Bairro Nova Angra (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.933-005

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.052.1735.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2021 E 2022** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.18.052.1735.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2021	96.383,13	22.659,46	46.426,61	0,00	165.469,20
2022	106.667,01	12.375,35	32.141,44	0,00	151.183,80

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/000079/2024 e 000080/2024.**

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 174/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022016077** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Ana Elzira Raimundo da Silva - CPF/CNPJ: 024.XXX.757-45

ENDEREÇO(S): 1) Rua Manoel da Silva Oliveira n. 334 – Bairro Camorim Pequeno
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.912-060

2) Rua Nossa Senhora Aparecida n. 334 – Bairro Camorim Pequeno
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.912-055

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 01.09.013.0137.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2021 e 2022** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 01.09.013.0137.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2021	315,54	74,18	151,99	0,00	541,71
2022	881,26	102,24	265,54	0,00	1.249,04

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts.

149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/000067/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 175/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022009198** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Adonis de Holanda Vasconcelos - CPF/CNPJ: 592.XXX.167-15

ENDEREÇO(S): 1) Rua Goiás n.8 – Vila Residencial de Mambucaba

Município: PARATI - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.970-000

2) Rua Manoel Esteves Moreira n. 185 casa 06 – Bairro Enseada

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.931-010

3) Rua Carlos Drummond de Andrade n. 672 cs 17 – parte Lt.11 Q.4 L.17 – Bairro Parque Mambucaba - Município: ANGRA DOS

REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.954-260

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.025.2126.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO **EXERCÍCIO DE 2022** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.025.2126.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	1.692,95	196,41	510,13	0,00	2.399,49

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/0071/2024 a 0078/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 010/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2016021408** – Objeto: Revisão de Área

NOTIFICADO(A): Margarida Rosa de Castilho - CPF/CNPJ: 027.XXX.587-50

ENDEREÇO(S): Rua das Flores 23 – Bairro Parque Mambucaba (Mambucaba)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-450

ENDEREÇO(S): Rua das Flores s/n, (parte do LT 23 Q. 58) – Bairro Parque Mambucaba (Mambucaba)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-450

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.137.0016.001 e 003

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2019 A 2022** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.137.0016.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	191,51	103,54	185,88	0,00	480,93
2020	197,55	97,51	150,48	0,00	445,54
2021	238,89	56,16	115,07	0,00	410,12
2022	264,38	30,67	79,66	0,00	374,71

Inscrição Imobiliária: 04.01.137.0016.003					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	74,06	40,04	71,88	0,00	185,98
2020	76,40	37,71	58,20	0,00	172,31
2021	92,39	21,72	44,50	0,00	158,61
2022	102,23	11,86	30,80	0,00	144,89

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/0068/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(A) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 20/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2018017748** – Objeto: Baixa do IPTU

NOTIFICADO(A): Fernando Barcelos Ribeiro - CPF/CNPJ: 294.XXX.932-91

ENDEREÇO(S): Avenida Bragança 109 – Bairro Vila Mury

Município: VOLTA REDONDA - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 27.281-530

ENDEREÇO(S): Rua das Flores n. 6 – Bairro Vila Historica de Mambucaba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23951-310

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 04.02.011.0344.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO(S) **EXERCÍCIO(S) DE 2020** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.02.011.0344.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	5492,30	2711,02	4183,69	0,00	12387,01

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE 19/04/2024. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal n° 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal n° 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/0063/2024 a 0064/2024.**

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 21/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGIS-

LAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2018017748** – Objeto: Baixa do IPTU

NOTIFICADO(A): Odair Vieira Sales - CPF/CNPJ: 301.XXX.427-87

ENDEREÇO(S): Rua das Flores n. 470 – Bairro Vila Historica de Mambucaba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23951-310

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.02.011.0281.001 a 002

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO(S) **EXERCÍCIO(S) DE 2020** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.02.011.0281.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	260,70	128,68	198,58	0,00	587,96

Inscrição Imobiliária: 04.02.011.0281.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	704,60	347,79	536,72	0,00	1589,11

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/0070/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 022/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2018017748** – Objeto: Baixa do IPTU

NOTIFICADO(A): Jose Marcos da Silva - CPF/CNPJ: 499.XXX.087-15

ENDEREÇO(S): Rua das Flores n. 450 – Bairro Vila Historica de Mambucaba

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23951-310

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.02.011.0285.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO(S) **EXERCÍCIO(S) DE 2020** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.02.011.0285.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	4024,25	1986,38	3065,42	0,00	9076,05

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/0069/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 023/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2018017748** – Objeto: Baixa do IPTU

NOTIFICADO(A): Jorge Arruda - CPF/CNPJ: 714.XXX.387-72

ENDEREÇO(S): Rua Valfrido de Carvalho Rodrigues n. 6 – Bairro Vila Historica de Mambucaba
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23951-390

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.02.011.0352.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO(S) **EXERCÍCIO(S) DE 2020** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.02.011.0352.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	1349,15	665,95	1027,70	0,00	3042,80

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/00025/2024**

a 00026/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 091/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 2020002235 – Objeto: Revisão do Valor do IPTU

NOTIFICADO(A): Romulo dos Santos Carreira - CPF/CNPJ: 080.XXX.267-77

ENDEREÇO(S): Rua da Conquista s/n, part. L. 43 Q. 30 – Bairro Parque Mambucaba
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.954-370.

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.045.0483.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2021 A 2022** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.045.0483.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2021	74,48	17,50	35,85	0,00	127,78
2022	159,40	18,49	48,03	0,00	225,92

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/0032/2024 a 0033/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 102/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020000289** – Objeto: Baixa de Inscrição no IPTU

NOTIFICADO(A): Francisca Jane Eire de Sousa Oliveira - CPF/CNPJ: 320.XXX.683-87

ENDEREÇO(S): 1) Rua São Francisco n. 25 – Bairro Japuiba (Cunhambebe)
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23934-100,

2) Avenida São José n. 625 – Bairro Parque Belem (Cunhambebe)
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23935-010, e

3) Avenida São José n. 625 terreo e fundos, Q.F L.211 – Bairro Parque Belem (Cunhambebe) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23935-010

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.18.105.0364.001 a 002

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2021** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.18.105.0364.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2021	349,21	82,10	168,21	0,00	599,52

Inscrição Imobiliária: 02.18.105.0364.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2021	456,98	107,43	220,12	0,00	784,53

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/0029/2024 a 0030/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 103/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2020015356** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Adriana de Araujo Guedes Paiva Costa - CPF/CNPJ: 054.XXX.627-70

ENDEREÇO(S): 1) Rua Sebastião Lucas dos Santos n. 275 – Bairro São Luiz
Município: VOLTA REDONDA - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 27286-295,

2) Travessa Jacarei n. 13 – Bairro Parque Mambucaba
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-140

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.030.0390.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2020 A 2021** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.030.0390.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	1221,78	603,08	930,68	0,00	2755,54

2021	1477,49	347,35	711,69	0,00	2536,53
------	---------	--------	--------	------	---------

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/0027/2024 a 0028/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(A) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 107/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **202006713** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Erika Schueler Domingues Gomes - CPF/CNPJ: 025.XXX.337-44

ENDEREÇO(S): 1) Estrada Santa Rita n. 97 – Bairro Santa Rita do Bracui (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23943-600,

2)Estrada Santa Rita n. 22 – Bairro Santa Rita do Bracui (Cunhambebe)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23943-600, e

3) Rua Julio Marinho s/n – Bairro Bracui

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23943-000

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.10.036.3050.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2020 A 2021** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.10.036.3050.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2020	234,65	115,82	178,74	0,00	529,21
2021	667,67	156,97	321,61	0,00	1146,25

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/056/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 135/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021025349** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Ilídio Francisco da Costa - CPF/CNPJ: 232.XXX.397-72

ENDEREÇO(S): 1) Rua Jose Maria da Cruz n. 55 apt. 703 – Bairro Centro
Município: BARRA MANSA - UF: RIO DE JANEIRO CEP:27330-280, e

2) Rua Valfrido de Carvalho Rodrigues s/n, setor III casa 03– Bairro Vila Historica de Mambucaba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23951-390.

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 04.02.010.0466.003

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO(S) **EXERCÍCIO(S) DE 2022** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.02.010.0466.003					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	626,48	72,68	188,77	0,00	887,93

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/00038/2024 a 00046/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 142/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021027525** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Manoel Cruz Parente - CPF/CNPJ: 272.XXX.877-00

ENDEREÇO(S): Rua Lirio do Campo n. 452, casa 04/08,13, 16/19 Q. 6, L: 3-A – Bairro Parque Mambucaba - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23954-276

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 04.01.024.1646.002 a 006 e 008 a 011

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO **EXERCÍCIO DE 2022** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.024.1646.002					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	4236,77	491,54	1276,64	0,00	6004,95

Inscrição Imobiliária: 04.01.024.1646.003					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	2940,57	341,16	886,07	0,00	4167,80

Inscrição Imobiliária: 04.01.024.1646.004					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	1495,41	173,50	450,61	0,00	2119,52

Inscrição Imobiliária: 04.01.024.1646.005					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	853,86	99,06	257,29	0,00	1210,21

Inscrição Imobiliária: 04.01.024.1646.006					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	1889,85	219,26	569,46	0,00	2678,57

Inscrição Imobiliária: 04.01.024.1646.008					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	2172,57	252,06	654,65	0,00	3079,28

Inscrição Imobiliária: 04.01.024.1646.009					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	4730,10	548,78	1425,30	0,00	6704,18

Inscrição Imobiliária: 04.01.024.1646.010					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	1619,38	187,88	487,96	0,00	2295,22

Inscrição Imobiliária: 04.01.024.1646.011					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	2311,32	268,16	696,46	0,00	3275,94

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/0021/2024 a 0023/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 151/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021012748** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Merian Soares Martins - CPF/CNPJ: 889.XXX.967-04

ENDEREÇO(S): 1) Rua Manoel Esteves Moreira n. 0 – Bairro Enseada

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23931-010

2) Rua da Praia s/n – Bairro I GR ENS PROVETA (Ilha Grande)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23968-000

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) n° 06.01.017.0960.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2019 A 2021** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2° DA LEI MUNICIPAL N° 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 06.01.017.0960.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	312,99	169,22	303,79	0,00	786,00
2020	322,83	159,35	245,91	0,00	728,09
2021	390,41	91,78	188,05	0,00	670,24

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/0057/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO N° 166/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL N° 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022015026** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Eliana Brito das Neves Gomes - CPF/CNPJ: 041.XXX.577-62

ENDEREÇO(S): 1) Rua Miracema n. 58 – Bairro Japuiba (Cunhambebe)
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.934-075

2) Praia da Longa s/n – Bairro I GR LONGA (Ilha Grande)
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.968-000

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 06.03.008.0150.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO(S) **EXERCÍCIO(S) DE 2022** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 06.03.008.0150.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	371,66	43,12	111,99	0,00	526,77

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/0058/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 173/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DIS-

CRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022009222** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Vania da Silva Jacobina Lima - CPF/CNPJ: 087.XXX.117-63

ENDEREÇO(S): 1) Avenida Abílio Augusto Távora n. 2928 – Bairro Jardim Palmares
Município: NOVA IGUAÇÚ - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 26.277-400

2) Rua Manoel Esteves Moreira n. 185 casa 06 – Bairro Enseada
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.931-010

3) Rua Carlos Drummond de Andrade n. 672 casa 12, parte Lt. 11 Q.4 L.12 – Bairro Parque Mambucaba - Município: ANGRA DOS REIS
- UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.954-260

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.025.2134.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AO(S) **EXERCÍCIO(S) DE 2022** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.025.2134.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	2850,15	330,67	858,82	0,00	4039,64

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/0035/2024 a 0036/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 180/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2022012664** – Objeto: Transferência de Proprietário

NOTIFICADO(A): Emanuel Nunes de Barros - CPF/CNPJ: 384.XXX.237-87

ENDEREÇO(S): 1) Avenida Francisco Guedes da Silva n. 1442 – Bairro Parque Mambucaba (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23953-080

2) Praça Lopes Trovao n. 0, Cx postal 73057 – Bairro Centro
Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23900-490

3) Rua Luis de Camoes n. 199 casa A, parte Lt.8 Q.F – Bairro Parque Perequê (Mambucaba) - Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23.953-052

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.001.0190.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2022 A 2023** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.001.0190.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	352,61	40,91	106,25	0,00	499,77
2023	375,43	18,10	59,03	0,00	452,56

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/0034/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 201/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **201418723** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A): Joel de Assumpção Pinto CPF ou CNPJ nº. 580.XXX.147-87

ENDEREÇO(S): Travessa Nossa Senhora Aparecida n. 76 - Bairro Parque Mambucaba (Mambucaba)

Município: ANGRA DOS REIS - UF: RIO DE JANEIRO - CEP: 23955-400

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 04.01.005.1632.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2019 A 2023** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 04.01.005.1632.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2022	286,64	33,26	86,37	0,00	406,27

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA SFI

OBJETO: NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DE IPTU E TRIBUTOS PERTINENTES – **SMF/0059/2024 a 0062/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO: VEM, POR MEIO DESTA, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE E DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, DAR CIÊNCIA AO(À) NOTIFICADO(A) ABAIXO, QUE FOI DEVIDAMENTE CIENTIFICADO(A) E NOTIFICADO(A) SOBRE OS LANÇAMENTOS SUPRA, ATRAVÉS DO TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 284/2023, POR MEIO DE CARTA REGISTRADA COM AVISO DE RECEBIMENTO NO(S) ENDEREÇO(S) ABAIXO DISCRIMINADOS E/OU PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E, EM ESPECIAL, DOS ART. 23 DO DECRETO FEDERAL nº 70.235/1972 E ART. 233 DA LEI MUNICIPAL Nº 262, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1984.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº **2021004612** – Objeto: Cadastro Imobiliário

NOTIFICADO(A)(S): Lindomar Dias de Freitas CPF (ou CNPJ) nº: 034.XXX.187-65

ENDEREÇO(S): 1) Rua Inga s/n (estrada Beira Rio) – Bairro Sertão do Bracuí - Município: Angra dos Reis - UF: RJ CEP: 23943-300, e

2) Rodovia BR 101 n. 04 - Bairro Bracuí - Município: Angra dos Reis - - UF: RJ CEP: 23943-000

BEM(NS) IMÓVEL(IS) COM INSCRIÇÃO(ÕES) IMOBILIÁRIA(S) nº 02.09.007.1425.001

DESCRIÇÃO DO TERMO DE INTIMAÇÃO SUPRA: CIÊNCIA DOS LANÇAMENTOS RETROATIVOS DO IPTU REFERENTES AOS **EXERCÍCIOS DE 2019 A 2022** DE ACORDO COM O ART. 15, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 262/84.

MEMÓRIA(S) DE CÁLCULO:

Inscrição Imobiliária: 02.09.007.1425.001					
EXERCÍCIO	Valor Base (R\$)	Correção Monetária (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Valor total a pagar (R\$)
2019	259,26	139,63	250,67	0,00	648,56
2020	266,41	131,50	202,93	0,00	600,84
2021	247,34	58,15	119,14	0,00	424,63
2022	279,49	32,43	84,22	0,00	396,14

PRAZO: O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO É DE 20 (VINTE) DIAS E PARA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO É DE 30 (TRINTA) DIAS, AMBOS A CONTAR DA DATA DE **19/04/2024**. APÓS TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL, SE NÃO HOUVER PAGAMENTO, ENCAMINHAMENTO PARA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ENQUADRAMENTO LEGAL:

- arts. 15 § 2º, 16, 19 e § 1º, 22, 23, 24, 146, 151, 153, 233, 248 e 271 da Lei Municipal nº 262, de 21 de dezembro de 1984, e arts. 149, 173, 179 e § 2º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e art. 23 do Decreto Federal nº 70.235 de 06 de março de 1972.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024..

EMERSON CHI

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ALOÍSIO AFONSO KELMER

AUDITOR -FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

ERRATA

A publicação realizada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1872, de 12 de Abril de 2024, páginas 18 e 19, referente ao Termo de Homologação integrante do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – SDE (Processo Administrativo nº 2024-04000001), deverá ser retificada e passa ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Aurélio Gonçalves Marques
Secretário de Desenvolvimento Econômico

LEIA-SE:

Tânia Gomes da Silva
Secretária de Desenvolvimento Econômico

ANGRA DOS REIS, 15 DE ABRIL DE 2024.

TÂNIA GOMES DA SILVA

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024/FMC

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **CLAUDIO BENITES** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024/FMC- eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital.

I – Nº DO PROCESSO: 2024011388

II – CREDOR: CLAUDIO BENITES

III – CPF/CNPJ: 129.XXX.487-82

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Resgate dos Jogos e Brincadeiras Tradicionais, por **CLAUDIO BENITES**, projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital..a ser executado mediante agendamento com a SCP.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respec-

tiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma dbase no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. acostado aos autos do Processo n.º **2024011388**

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0 219.3096.33903101.15000000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024011388.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **CLAUDIO BENITES – CPF: 129.XXX.487-82.**

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 03 DE ABRIL DE 2024

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024/FMC

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **ANDREIA MADALENA DE SOUZA** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024/FMC- eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital.

I – Nº DO PROCESSO:2024011602

II – CREDOR: ANDREIA MADALENA DE SOUZA

III – CPF/CNPJ: 127.XXX.817-02

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Resgate dos Jogos e Brincadeiras Tradicionais, por **ANDREIA MADALENA DE SOUZA** projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital..a ser executado mediante agendamento com a SCP.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma dbase no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. acostado aos autos do Processo n.º **2024011602**

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0 219.3096.33903101.15000000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024011602.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **ANDREIA MADALENA DE SOUZA**– CPF: 127.XXX.817-02.

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2024

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024/FMC

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **JUSSARA ADRIANO DE SOUZA** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024/FMC- eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital.

I – Nº DO PROCESSO:2024011406

II – CREDOR: **JUSSARA ADRIANO DE SOUZA**

III – CPF/CNPJ: 168.XXX.587-47

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Resgate dos Jogos e Brincadeiras Tradicionais, por **JUSSARA ADRIANO DE SOUZA** projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital..a ser executado mediante agendamento com a SCP.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado em programação a ser

agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma dbase no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. acostado aos autos do Processo n.º **2024011406**

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3096.33903101.15000000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024011406.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **JUSSARA ADRIANO DE SOUZA**– CPF: 168.XXX.587-47.

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2024

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 025/2024/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **SANDRA MARIA RIBEIRO LOPES** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024/FMC- eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital.

I – Nº DO PROCESSO:2024011251

II – CREDOR: SANDRA MARIA RIBEIRO LOPES

III – CPF/CNPJ: 958.XXX.577-49

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Resgate dos Jogos e Brincadeiras Tradicionais, por **SANDRA MARIA RIBEIRO LOPES** projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital..a ser executado mediante agendamento com a SCP.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respec-

tiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma dbase no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. acostado aos autos do Processo n.º**2024011251**

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3096.33903101.15000000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024011251.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **SANDRA MARIA RIBEIRO LOPES– CPF: 958.XXX.577-49.**

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2024

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 026/2024/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **RAISA FRANCISCO DE ALMEIDA** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024/FMC- eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital.

I – Nº DO PROCESSO:2024011904

II – CREDOR: RAISA FRANCISCO DE ALMEIDA**III – CPF/CNPJ:** 24.595.594/0001-99**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no processo**V – OBJETO:** Resgate dos Jogos e Brincadeiras Tradicionais, por **RAISA FRANCISCO DE ALMEIDA** projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. eixo cultural em conformidade com o ítem 3 do Edital..a ser executado mediante agendamento com a SCP.**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC**X – FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma dbase no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. acostado aos autos do Processo n.º**2024011904****XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3096.33903101.15000000**XIII –** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.**XIV –** Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024011904.**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **RAISA FRANCISCO DE ALMEIDA– CNPJ: 24.595.594/0001-99.**

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2024

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024/FMC

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **BIANKA TOMIE ORTEGA DE GOUVEIA** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024/FMC- eixo cultural em conformidade com o ítem 3 do Edital.

I – Nº DO PROCESSO:2024011876**II – CREDOR: BIANKA TOMIE ORTEGA DE GOUVEIA****III – CPF/CNPJ:** 269.XXX.198-22**IV – ENDEREÇO:** Conforme consta no processo**V – OBJETO:** Resgate dos Jogos e Brincadeiras Tradicionais, por **BIANKA TOMIE ORTEGA DE GOUVEIA** projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. eixo cultural em conformidade com o ítem 3 do Edital..a ser executado mediante agendamento com a SCP.**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VII – DO PRAZO:** O evento será realizado em programação a ser

agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma dbase no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. acostado aos autos do Processo n.º2024011876

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3096.33903101.15000000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024011420.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **BIANKA TOMIE ORTEGA DE GOUVEIA– CPF: 269.XXX.198-22.**

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 029/2024/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **JULIO GARCIA KARAI XIJU** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024/FMC-eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital.

I – Nº DO PROCESSO:2024011352

II – CREDOR: JULIO GARCIA KARAI XIJU

III – CPF/CNPJ: 060.XXX.777-45

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Resgate dos Jogos e Brincadeiras Tradicionais, por **JULIO GARCIA KARAI XIJU** projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital..a ser executado mediante agenda-mento com a SCP.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respec-

tiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma dbase no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. acostado aos autos do Processo n.º**2024011352**

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3096.33903101.15000000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024011420.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **JULIO GARCIA KARAI XIJU– CPF: 060.XXX.777-45.**

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2024

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N° 030/2024/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **JOSE AUGUSTO DE FRANÇA LIMA** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024/FMC- eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital.

I – N° DO PROCESSO:2024011380

II – CREDOR: JOSE AUGUSTO DE FRANÇA LIMA

III – CPF/CNPJ: 008.XXX.347-05

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Resgate dos Jogos e Brincadeiras Tradicionais, por **JOSE AUGUSTO DE FRANÇA LIMA** projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital..a ser executado mediante agendamento com a SCP.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma dbase no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. acostado aos autos do Processo n.º**2024011380**

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3096.33903101.15000000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024011380.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **JOSE AUGUSTO DE FRANÇA LIMA**– CPF: **008.XXX.347-05**.

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2024

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024/FMC

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **LARISSA LAUREN DE OLIVEIRA DOS SANTOS** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024/FMC- eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital.

I – Nº DO PROCESSO:2024011582

II – CREDOR: **LARISSA LAUREN DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

III – CPF/CNPJ: 139.XXX.957-32

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Resgate dos Jogos e Brincadeiras Tradicionais, por **LARISSA LAUREN DE OLIVEIRA DOS SANTOS** projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital..a ser executado mediante agendamento com a SCP.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma dbase no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. acostado aos autos do Processo n.º**2024011582**

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0 219.3096.33903101.15000000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024011582.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **LARISSA LAUREN DE OLIVEIRA DOS SANTOS**– CPF: **139.XXX.957-32**.

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2024

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 032/2024/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **DERCIO BENITES** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024/FMC- eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital.

I – Nº DO PROCESSO:2024011338

II – CREDOR: DERCIO BENITES

III – CPF/CNPJ: 137.XXX.357-76

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Resgate dos Jogos e Brincadeiras Tradicionais, por **DERCIO BENITES** projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital..a ser executado mediante agendamento com a SCP.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma dbase no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. acostado aos autos do Processo n.º**2024011338**

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0 219.3096.33903101.15000000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024011338.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **DERCIO BENITES– CPF: 137.XXX.357-76.**

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2024

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 033/2024/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **BRUNO OLIVEIRA CUNHA** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024/FMC- eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital.

I – Nº DO PROCESSO:2024011698

II – CREDOR: BRUNO OLIVEIRA CUNHA

III – CPF/CNPJ: 158.XXX.957-05

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Resgate dos Jogos e Brincadeiras Tradicionais, por **BRUNO OLIVEIRA CUNHA** projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital..a ser executado mediante agendamento com a SCP.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma dbase no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. acostado aos autos do Processo n.º**2024011698**

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3096.33903101.15000000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente

execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024011698.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **BRUNO OLIVEIRA CUNHA– CPF: 158.XXX.957-05.**

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2024

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024/FMC

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **EMERSON LUIS RAMOS** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024/FMC- eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital.

I – Nº DO PROCESSO:2024011703

II – CREDOR: EMERSON LUIS RAMOS

III – CPF/CNPJ: 116.XXX.067-94

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Resgate dos Jogos e Brincadeiras Tradicionais, por **EMERSON LUIS RAMOS** projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital..a ser executado mediante agendamento com a SCP.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. acostado aos autos do Processo n.º **2024011703**

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3096.33903101.15000000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024011703.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **EMERSON LUIS RAMOS – CPF: 116.XXX.067-94.**

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N° 035/2024/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **MARILDA DE SOUZA FRANCISCO** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024/FMC- eixo cultural em conformidade com o ítem 3 do Edital.

I – N° DO PROCESSO: 2024011729

II – CREDOR: MARILDA DE SOUZA FRANCISCO

III – CPF/CNPJ: 889.XXX.557-68

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Resgate dos Jogos e Brincadeiras Tradicionais, por **MARILDA DE SOUZA FRANCISCO** projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. eixo cultural em conformidade com o ítem 3 do Edital..a ser executado mediante agendamento com a SCP.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respec-

tiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma dbase no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. acostado aos autos do Processo n.º **2024011729**

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: dotação orçamentária n° 32.3201.13.392.0 219.3096.33903101.15000000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo n° 2024011729.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **MARILDA DE SOUZA FRANCISCO**– CPF: **889.XXX.557-68**.

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2024

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2024/FMC

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **ELAINE CRISTINA SENENO** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público n° 001/2024/FMC-eixo cultural em conformidade com o ítem 3 do Edital.

I – N° DO PROCESSO:2024011169

II – CREDOR: **ELAINE CRISTINA SENENO**

III – CPF/CNPJ: 153.XXX.168-07

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Resgate dos Jogos e Brincadeiras Tradicionais, por **ELAINE CRISTINA SENENO** projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. eixo cultural em conformidade com o ítem 3 do Edital..a ser executado mediante agendamento com a SCP.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma dbase no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. acostado aos autos do Processo n.º **2024011169**

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correção por conta do PT: dotação orçamentária n° 32.3201.13.392.0 219.3096.33903101.15000000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024011169.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **ELAINE CRISTINA SENENO**– CPF: **153.XXX.168-07**.

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2024

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024/FMC

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **VERA LUCIA RAMOS** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024/FMC- eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital.

I – Nº DO PROCESSO:2024011691

II – CREDOR: VERA LUCIA RAMOS

III – CPF/CNPJ: 002.XXX.547-79

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Resgate dos Jogos e Brincadeiras Tradicionais, por **VERA LUCIA RAMOS** projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. eixo cultural em conformidade com o item 3 do Edital..a ser executado mediante agendamento com a SCP.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado em programação a ser

agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma dbase no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. acostado aos autos do Processo n.º**2024011691**

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3096.33903101.15000000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024011691.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **VERA LUCIA RAMOS**– CPF: **002.XXX.547-79**.

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2024

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 038/2024/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a apresentação de **DIOGO VERA MIRIM DA SILVA BENITE** base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024/FMC- eixo cultural em conformidade com o ítem 3 do Edital.

I – Nº DO PROCESSO:2024012598

II – CREDOR: DIOGO VERA MIRIM DA SILVA BENITE

III – CPF/CNPJ: 212.XXX.487-33

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo

V – OBJETO: Resgate dos Jogos e Brincadeiras Tradicionais, por **DIOGO VERA MIRIM DA SILVA BENITE** projeto habilitado no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. eixo cultural em conformidade com o ítem 3 do Edital..a ser executado mediante agendamento com a SCP.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado em programação a ser agendada pela Secretaria de Cultura e Patrimônio em consonância com o proponente, conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respec-

tiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma dbase no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 001/2024/FMC. acostado aos autos do Processo n.º**2024012598**

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0 219.3096.33903101.15000000

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024012598.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de **DIOGO VERA MIRIM DA SILVA BENITE– CPF: 212.XXX.487-33.**

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2024

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 007/2024/SFI

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, usando de suas atribuições legais, com fulcro no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados as servidoras **Luciana Fernandes e Silva, Matrícula nº 18.045** e **Bianca Luziane Queiroz Godinho, Matrícula nº 12.359**, para exercerem as atribuições de Fiscalização do Processo nº 2024012796, que tem por objetivo a inscrição da Diretora do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças

do Município de Angra dos Reis, a servidora Luciana Fernandes e Silva, matrícula nº 18.045, no I Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos dias 09/04 à 12/04/2024, Curitiba - RR

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE ABRIL 2024.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA N.º 008/2024/SFI

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DE ANGRA DOS REIS, no uso das suas atribuições, **RESOLVE**:

DESIGNAR os servidores abaixo elencados, para constituírem Grupo de Trabalho incumbido de, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, analisar a PGV entregue pela empresa Topocart Engenharia e Aerolevantamentos S/S LTDA com vistas a identificar a necessidade e realizar ajustes nos valores propostos e, posteriormente, identificar a necessidade/possibilidade de rever as alíquotas atualmente praticadas a incidirem sobre a nova base de cálculo.

Membros:

Mário Hiroshi Uehara – Diretor do Departamento de Tributos Imobiliários, Matr. nº 881;
Ilson Neves de Sousa Junior – Coordenador de Apuração de Valores Venais, Matr. nº 19.175;
Valéria Gonçalves de Sousa Santos – Coordenadora de Lançamento de Tributos, Matr. nº 3.451;
Anderson de Oliveira Monteiro – Auditor-Fiscal de Tributos Municipais, Matr. nº 22.216;
Emerson Chi – Auditor-Fiscal de Tributos Municipais, Matr. nº 22.208;
Aloisio Afonso Kelmer – Auditor-Fiscal de Tributos Municipais, Matr. nº 22.219.

ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2024.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMEL

“APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 4.240, de 27 de outubro de 2023 e, considerando a deliberação advinda da primeira Reunião Ordinária desse Conselho, realizada aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de abril de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL,

10 DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE RIBEIRO MOREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER - CMEL

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL

Art. 1º O presente regimento tem por finalidade estabelecer normas e disciplinar as atividades e funcionamento do **Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL**, no âmbito do Município de Angra dos Reis.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º O CMEL, instituído através da Lei Municipal nº 4.240, de 27 de outubro de 2023, é órgão colegiado de natureza consultiva, permanente e de âmbito municipal, vinculado ao Chefe do Executivo, com os objetivos de promover a integração e a participação

dos atletas no processo social, econômico, político e cultural do Município de Angra dos Reis.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Esporte e Lazer:

I – apreciar, acompanhar e fiscalizar a aplicação das políticas de esporte e lazer estabelecidas no âmbito municipal;

II – fiscalizar a aplicação dos recursos nas áreas de esporte e lazer;

III – propor ao Poder Executivo regulamentação e aplicação, medidas normatizadas e essenciais para o cumprimento da Política de Esporte no âmbito municipal;

IV – elaborar seu Regimento Interno;

V – propor revisão das leis e normas já existentes;

VI – propor políticas públicas que fomentem diferentes manifestações esportivas (educacional, de participação, de rendimento e de formação), além de promoção a saúde e bem-estar através da prática de esporte em âmbito municipal;

VII – desenvolver o PMEL – Plano Municipal de Esporte e Lazer de Angra dos Reis, fiscalizando e orientando a sua execução;

VIII – regulamentar, acompanhar e orientar a política municipal de esporte e lazer;

IX – Assistir e apoiar todas as manifestações esportivas, assegurando-lhes inteira liberdade;

X – Fomentar a criação de entidades locais de esporte;

XI – Propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços esportivos;

XII – propor e incentivar projetos esportivos;

XIII – articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades esportivas, de modo a assegurar o conhecimento da realidade esportiva do Município e o desenvolvimento equilibrado dos programas esportivos existentes;

XIV – instituir e regulamentar a outorga de títulos honoríficos;

XV – manter intercâmbio com países, Estados da Federação e outros municípios;

XVI – incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais dos esportes;

XVII – incentivar políticas públicas no Esporte que incluam as áreas de Meio Ambiente e Saúde;

XVIII – convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, que terá a atribuição de avaliar a situação do esporte e lazer durante o último biênio, propor novas políticas e ações esportivas e eleger os novos conselheiros para o próximo biênio.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 4º É de competência do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL:

I – Promover entendimento e intercâmbio com organizações e instituições nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas, que tenham objetivos comuns ao do Conselho;

II – Estabelecer critérios e promover entendimento para o emprego de recursos destinados pelo Município e projetos que visem implementar a realização de programas de real interesse do esporte e lazer;

III – Criar comissões técnicas temporárias e permanentes;

IV – Participar de seminários, cursos, congressos e eventos com temas relativos ao esporte e lazer e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos ao sportista;

V – Mobilizar recursos governamentais ou não para apoio a programas e projetos relacionados ao esporte e lazer.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL será composto por 20 (vinte) representantes, sendo 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal e 10 (dez) representantes da sociedade civil, que foram empossados no dia 12 de março de 2024, com mandato de 02 (dois) anos, renovável uma única vez

por igual período, e será composto com os seguintes membros:

- I – 1 (um) representante da Câmara Setorial de Esportes coletivos não futebolísticos;
- II – 1 (um) representante da Câmara Setorial de Esportes Futebolísticos;
- III – 1 (um) representante da Câmara Setorial de Esportes de Artes Marciais e Lutas;
- IV – 1 (um) representante da Câmara Setorial de Esportes Aquáticos;
- V – 1 (um) representante da Câmara Setorial de Esportes Náuticos;
- VI – 1 (um) representante da Câmara Setorial de Esportes Individuais e Radicais;
- VII – 1 (um) representante da Câmara Setorial de Esportes Atletismo;
- VIII – 1 (um) representante da Câmara Setorial de Esportes de Ciclismo;
- IX – 1 (um) representante da Câmara Setorial de Profissionais de Educação Física;
- X – 1 (um) representante da Câmara Setorial da Pessoa com Deficiência.
- XI – 1 (um) Gestor dos Esportes no Município (Secretário de Esporte e Lazer);
- XII – 2 (dois) membros da Secretaria de Esporte e Lazer;
- XIII – 1 (um) membro da Secretaria-Executiva da Juventude;
- XIV – 1 (um) membro da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania; XV – 1 (um) membro da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TURISANGRA;
- XVI – 1 (um) membro da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação;
- XVII – 1 (um) membro da Secretaria de Saúde;
- XVIII – 1 (um) membro da Procuradoria-Geral do Município;
- XIX – 1 (um) membro da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

§ 1º A função de membros do Conselho será considerada como relevante atividade pública, vedada a sua remuneração.

§ 2º Os membros integrantes do Conselho a que se refere este artigo deverão ser compostos, majoritariamente, por atletas ativos atuantes.

§ 3º Cada membro indicado deverá ter um suplente do mesmo segmento.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer tem a seguinte estrutura de funcionamento:

- Plenária
 - Mesa Diretora
 - Comissões
- I – Comissões Técnicas Permanentes
II – Comissões Técnicas Temporárias

Art. 7º A Conselho se reunirá ordinariamente toda segunda quarta-feira de cada mês, às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) e extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Presidente.

§1º - As convocações para as reuniões ordinárias serão feitas, por ofício, e-mail ou telefone (SMS, WhatsApp etc.), aos membros do conselho, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§2º - Se a reunião ordinária não for convocada pelo Presidente do Conselho, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorridos 07 (sete) dias do prazo previsto para a sua realização.

§3º - As convocações para as reuniões extraordinárias serão feitas, por ofício, e-mail ou telefone (SMS, WhatsApp etc.), aos membros do conselho, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, por convocação do Presidente ou pela maioria de seus membros.

§4º - A Plenária do CMEL se reunirá com *quórum* mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros em primeira chamada e após 15 minutos em segunda chamada, com 1/3 (um terço) dos conselheiros.

§5º - Para o início das reuniões com o *quórum* estabelecido, haverá uma tolerância de 15 (quinze) minutos. Decorrido o prazo estipulado e persistindo a ausência de membro efetivo, este será substituído, na oportunidade, pelo respectivo suplente, desde que o mesmo esteja presente no local da reunião dentro do horário previsto para a convocação.

§6º - Ocorrendo a substituição prevista no parágrafo anterior, se depois disso, o efetivo comparecer à reunião, dela poderá participar, mas sem direito a voto.

Art. 8º - Antes do término do primeiro semestre de cada ano de um mandato, deverá ser realizado uma Assembleia que terá como pauta mínima:

- I – A apresentação do relatório das atividades desenvolvidas ou incentivadas pelo referido Conselho;
- II – A realização de reuniões que defendam os assuntos de interesse do esporte e lazer.

Art. 9º - As sessões plenárias têm duração máxima de 1h30min (uma hora e trinta minutos), podendo ser estendida no máximo em mais 1h (uma hora), após votação e aprovação pelos presentes, na reunião.

Art. 10 As sessões Plenárias serão conduzidas pelo Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, e em sua ausência pelo Vice-Presidente; na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, as sessões serão conduzidas pelo Primeiro Secretário, e em sua ausência pelo Segundo Secretário; na ausência de todos os membros da Mesa Diretora, caberá aos conselheiros presentes eleger alguém para conduzir a sessão.

Art. 11 A ordem dos trabalhos do Conselho será a seguinte:

- I – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
- II – Expediente;
- III – Ordem do dia;
- IV – Assuntos gerais.

§1º O expediente destina-se à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

§2º A leitura da Ata poderá ser dispensada pela plenária, quando sua cópia tiver sido distribuída aos membros do Conselho.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA

Art. 12 A Plenária é composta por conselheiros em pleno exercício de seus mandatos.

Art. 13 Aos Membros do Conselho compete:

- I – Comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- II – Estudar os assuntos que lhe forem submetidos, emitindo parecer;
- III – Participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- IV – Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- V – Pedir vistas de pareceres ou resoluções;
- VI – Requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de assuntos de interesse emergente;
- VII – Apresentar retificações ou impugnações das atas;
- VIII – Comunicar de forma oficial, previamente ao Presidente, a ausência ou a impossibilidade de comparecer às reuniões para as

quais for convocado.

Art. 14 Na Plenária, terão direito a voz e voto os conselheiros titulares e direito a voz os conselheiros suplentes.

Parágrafo Único: Os suplentes terão direito a voto apenas na ausência do conselheiro titular ou no caso do art. 7º §6º deste regimento.

SEÇÃO I DAS FALAS NA PLENÁRIA

Art. 15 Cada Conselheiro tem 3 (três) minutos por inscrição, tempo que poderá ser estendido em mais 1 (um) minuto.

Art. 16 Todo cidadão tem direito a voz no Conselho Municipal de Esporte e Lazer, desde que esteja inscrito e obedeça a ordem de inscrições.

Art. 17 As apresentações de relatórios das comissões serão feitas oralmente pelos conselheiros, assegurado o tempo máximo de fala de 10 minutos, sem prorrogação.

Art. 18 Fica assegurado a questão de ordem, em no máximo 01 (um) minuto, sem prorrogação.

Art. 19 Pedidos de encaminhamentos ficam assegurados, com duração de 01 (um) minuto, podendo ser acrescido em mais 01 (um) minuto.

SEÇÃO II DAS PAUTAS E MATÉRIAS DE DEBATE

Art. 20 As propostas de pautas serão recebidas por ordem cronológica, sendo as propostas preferencialmente encaminhadas por escrito.

Parágrafo Único: A mesa diretora poderá distribuir as matérias para a plenária, ou nas comissões pertinentes para melhor funcionamento do conselho, de acordo com a relevância e urgência.

Art. 21 Matérias para pautas podem ser encaminhadas pelos conselheiros de forma verbal, escrita na forma de ofício ou por e-mail.

Art. 22 O período legislativo é de 01 (um) ano, sendo cada gestão do Conselho composta por 02 (dois) períodos legislativos.

Art. 23 Todas as matérias propostas até 45 (quarenta e cinco) dias

antes do fim do período legislativo devem ter um encaminhamento dentro do mesmo período que foram apresentadas.

CAPÍTULO VII DA MESA DIRETORA

Art. 24 A Mesa Diretora será constituída de um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário e um Segundo Secretário.

Parágrafo Único: A composição da Mesa Diretora que trata esse artigo será definida pelos conselheiros titulares, em caso de disputa pelo mesmo posto, ocupará o posto o mais votado entre os conselheiros.

Art. 25 A presidência e a vice-presidência devem ser compostas de um conselheiro da Sociedade Civil eleito e um indicado pelo Poder Público, sendo garantida a alternância da presidência após o primeiro ano de mandato.

Parágrafo Único: A ordem de alternância entre os postos de presidência e vice-presidência, que garante a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil, será definida pelos conselheiros.

SEÇÃO I DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Art. 26 São atribuições do Presidente:

- I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho, garantindo que elas ocorram de maneira eficaz e organizada;
- II – Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
- III – Preparar em conjunto com o vice-presidente e o primeiro secretário a pauta das reuniões;
- IV – Submeter a pauta à aprovação da Plenária;
- V – Decidir em primeira instância sobre as questões de ordem;
- VI – Em caso de empate, desempatar as votações;
- VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do conselho;
- VIII – Aplicar este Regimento Interno;
- IX – Representar o Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 27 São atribuições do Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- II – Dirigir as reuniões do plenário do Conselho em conjunto com o Presidente;
- III – Representar o Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

SEÇÃO II DO PRIMEIRO SECRETÁRIO E DO SEGUNDO SECRETÁRIO

Art. 28 São atribuições do Primeiro Secretário:

- I – Convocar, por solicitação do Presidente, as reuniões do Plenário do Conselho e das Comissões de Trabalho;
- II – Preparar em Conjunto com o Presidente e o Vice-Presidente as pautas das reuniões;
- III – Dar ampla publicidade a todos os atos deliberados no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
- IV – Adotar ou propor medidas que objetivem o aperfeiçoamento dos serviços afetos ao Conselho;
- V – Decidir ou opinar sobre assuntos de sua competência;
- VI – Redigir as atas das reuniões.

Art. 29 Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas e/ou impedimentos ou em caso de vacância definitiva do cargo;
- II – Auxiliar o Primeiro Secretário nas suas atribuições.

CAPÍTULO VIII DAS COMISSÕES

Art. 30 As comissões do CMEL são de caráter técnico, e têm por finalidade apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles deliberar, assim como exercer o acompanhamento dos planos e programas governamentais.

Art. 31 As comissões têm por obrigação em sua composição mínima: 01 (um) presidente, 01 (um) relator e 01 (um) membro.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do relator recolher e sistematizar as informações da comissão.

Art. 32 Toda comissão tem por obrigação reunir-se pelo menos 2 vezes antes de apresentar os relatórios.

Parágrafo Único: As decisões da comissão que ensejam em punições, sempre deverão ser apreciadas, votadas e aprovadas ou não pela maioria dos membros presentes, em plenária final.

SEÇÃO I DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 33 As Comissões Permanentes têm prerrogativa de fiscalizar e auxiliar os Órgãos do Poder Público que estão dentro do Conselho de Esporte e Lazer e construir dentro destes segmentos ações permanentes de políticas públicas voltadas aos esportistas do município.

Art. 34 As Comissões Permanentes serão divididas em:

- I – Comissão Permanente de Normas e Ética
- II – Comissão Permanente de Educação, Emprego e Renda
- III – Comissão Permanente de Cultura, Turismo e Lazer
- IV - Comissão Permanente de Esporte Amador e Esporte de Alto Rendimento
- V - Comissão Permanente de Acessibilidade

Art. 35 Compete à Comissão Permanente de Normas e Ética buscar mecanismos de respaldo legal para ações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, monitorar as normas, valores e conduta dos membros do CMEL, promovendo de um ambiente respeitoso, ético e transparente dentro do conselho.

Parágrafo Único: É de responsabilidade da Comissão Permanente de Normas e Ética julgar e aplicar penalidades aos conselheiros titulares e suplentes, quando esses se envolverem em litígio e/ou ataques pessoais a outros membros do Conselho ou da Plenária.

Art. 36 Compete à Comissão Permanente de Educação, Emprego e Renda elaborar ações e programas que visem melhorar a qualidade da educação, acesso a programas de capacitação, estágios e empregos para todos os tipos de atletas do município.

Art. 37 Compete à Comissão Permanente de Cultura, Esporte e Lazer promover a participação ativa dos atletas em atividades esportivas, culturais e de lazer, contribuindo para o seu bem-estar, saúde e desenvolvimento pessoal.

SEÇÃO II DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 38 As Comissões Temporárias podem ser criadas da plenária, através de propostas de proposições ou resoluções feitas por conselheiros e através de propostas apresentadas por não conselheiros.

Art. 39 As Comissões Temporárias têm um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentar um relatório do trabalho realizado.

§1º O presidente da Comissão Temporária pode solicitar a prorrogação do prazo determinado nesse artigo por tempo a ser aprovado em plenária.

§2º Toda a Comissão Temporária tem a obrigação de se reunir no mínimo 2 vezes, de forma a oportunizar a participação de não conselheiros em suas atividades.

CAPÍTULO IX DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 40 São penalidades impostas pela Comissão Permanente de Normas e Ética:

- a) Advertência
- b) Perda de Mandato

SEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA

Art. 41 A advertência será dada ao conselheiro que for desrespeitoso ou se portar de maneira que prejudique o bom convívio entre os membros do conselho.

Parágrafo Único: Em caso de reincidência dentro do mesmo período legislativo, a penalidade imposta será a perda de mandato.

SEÇÃO II DA PERDA DE MANDATO

Art. 42 O Conselheiro perderá o mandato e sua cadeira não contará mais para quórum nos seguintes casos:

- I – Faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas;
- II – Perda de vínculo com a entidade titular da cadeira do Conselho;
- III – Brigas, ofensas, ataques pessoais presenciais ou não (virtuais), após julgado pela Comissão Permanente de Normas e Ética, que decidirá pela perda do mandato ou aplicação de advertência.

CAPÍTULO X DO RECESSO

Art. 43 As sessões Plenárias e as Comissões Permanentes terão 2 (dois) recessos dentro do período legislativo.

§1º A partir da segunda semana do mês de dezembro até a terceira semana do mês de janeiro.

§2º A partir da primeira semana do mês de julho até a quarta semana do mês de julho.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos em Plenária.

Art. 45 Este Regimento Interno poderá ser alterado pela Plenária do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, respeitado o que dispõe a legislação pertinente, devendo-se fazer a respectiva publicação no Órgão Oficial de Comunicação do Município em forma de Resolução.

Parágrafo Único: a alteração prevista no caput será feita em reunião extraordinária e com quórum de 2/3 (dois terços) de seus membros na primeira chamada, e na segunda chamada com quórum de 50% (cinquenta por cento) dos membros mais 01 (um).

Art. 46 O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de abril de 2024, revogando as disposições anteriores.

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMEL

“NOMEIA A DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL – PARA O BIÊNIO 2024 - 2025”.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 4.240, de 27 de outubro de 2023 e, considerando a deliberação advinda da primeira Reunião Ordinária desse Conselho, realizada aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, para o Biênio 2024 – 2025, na forma abaixo:

Presidente: **Carlos Henrique Ribeiro Moreira** – Representante da Câmara Setorial de Profissionais de Educação Física;

Vice-Presidente: **Polyana da Cunha Rabelo** – Representante da Fundação de Turismo de Angra dos Reis;

Primeiro Secretário: **Rodrigo Ribeiro Moreira** – Representante da Câmara Setorial de Esportes Coletivos Não Futebolísticos

Segundo Secretário: **Jean Carlos de Oliveira Corrêa** – Represen-

tante da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de abril de 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – CMEL,

10 DE ABRIL DE 2024.

CARLOS HENRIQUE RIBEIRO MOREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ESPORTE E LAZER - CMEL

PORTARIA Nº 015/2023/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Processo 2023042546 da Secretaria de Proteção e Defesa Civil como Órgão Participante do Processo Principal nº 2022044199 referente a Aquisição de Material de Expediente.

FISCAL:	FRANCISCO CORRÊA JÚDICE, matrícula 3439
SUPLENTE:	DOUGLAS RAMOS DE ALMEIDA, matrícula 21820

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07 de novembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2024.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 035/2024/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690

de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SIMONE DE CASTRO BENZI**, matrícula 30916, para exercer a fiscalização do processo relacionado a seguir, em substituição a **POLLYANNA LAMENHA BOMFIM**, matrícula 30253:

PROCESSO 2023048871, cujo objeto é a aquisição emergencial de alimentação preparada fornecida através de quentinhas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos com data retroativa a contar de 05 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E SUPLENTE

PORTARIA N° 007/2024/SAAP DE 16 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria n° 846/2023, publicada em 18 de abril de 2023, na Edição n° 1661 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n° 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Lucas Bicalho Marques, Matrícula n° 30.050, Coordenação Técnica Administrativa, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para acompanhar e fiscalizar como titular AQUISIÇÃO TENDA SANFONADA 3M X 3M, COBERTURA EM NYLON 600, PLASTIFICADA E IMPERMEÁVEL. LONA VINÍLICA COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTÉTICO, BLACK OUT (RETENÇÃO DE LUZ SOLAR), ANTIMOFO, ANTI UV, ANTI LV E AUTO EXTINGUÍVEL. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, PESO DE 30KG, COM AZUL SILKADA COM LOGO DA PMAR (SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA), INCLUINDO ESTACAS DE FIXAÇÃO da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca, referente ao **Processo n° 2024003698**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **EQUIPAR TENDAS E EQUIPAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 16.661.788/0001-17.

Designar o servidor, **André Alexandre Santos, matrícula 30.045, Coordenação Técnica de Integração, da Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pesca**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de Março de 2024.

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidor: MARCOS CESAR DE SOUSA SILVA

Ato: Portaria n° 255/2023/ANGRAPREV

Data: 29/11/2023

Validade: 02/10/2023

Publicação: 30/11/2023

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor **MARCOS CESAR DE SOUSA SILVA**, Auxiliar Funcional Operacional, matrícula 190393, Referência 104, Padrão G, do Grupo Funcional Operacional, da Parte Permanente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, aposentado através da Portaria n° 255/2023/ANGRAPREV de 29 de novembro de 2023, publicada em 30 de novembro de 2023, com validade a partir de 02 de outubro de 2023, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data da publicação desta portaria, conforme parcela abaixo discriminada:

Proventos de Aposentadoria (Artigos 6º e 22, § 4º da Lei Complementar n° 014, de 21 de dezembro de 2021 e Artigo 23, § 5º com redação dada pela Lei Complementar n° 016, de 23 de agosto de 2022) **R\$ 1.320,00**

ANGRA DOS REIS, 12 DE ABRIL DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidora:** FABIANA DE ALMEIDA**Ato:** Portaria nº 024/2024/ANGRAPREV**Data:** 22/02/2024**Validade:** 23/02/2024**Publicação:** 23/02/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **FABIANA DE ALMEIDA**, Docente I, matrícula 3712, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 024/2024/ANGRAPREV de 22 de fevereiro de 2024, publicada em 23 de fevereiro de 2024, com validade a partir de 23 de fevereiro de 2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, § 2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.196/2023) R\$ 6.145,77
Triênio Lei 33,50% (Lei Municipal nº 1857/2007) ... R\$ 2.539,86
Grat. de Incentivo a Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007) R\$ 335,64
Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1857/2007) R\$ 287,69
Incorporação – Média de Valores (Lei Municipal nº 2724/2011) R\$ 1.435,91

TOTAL R\$ 10.744,87

ANGRA DOS REIS, 10 DE ABRIL DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS**Servidor:** MARCELO DE CASTRO MAGALHÃES**Ato:** Portaria Nº 033/2024/ANGRAPREV**Data:** 01/03/2024**Validade:** 11/03/2024**Publicação:** 11/03/2024

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade do servidor

MARCELO DE CASTRO MAGALHÃES, matrícula 5751, Médico, Referência 2000, Padrão J, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentado através da Portaria nº 033/2024/ANGRAPREV de 01 de março de 2024, publicada em 11 de março de 2024, com validade a partir de 11 de março de 2024, conforme parcela abaixo:

Proventos de Aposentadoria (Artigos 4º e 22, § 4º da Lei Complementar nº 014, de 21 de Dezembro de 2021)

TOTAL R\$ 6.927,83

ANGRA DOS REIS, 12 DE ABRIL DE 2024.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

E R R A T A

Na publicação da **Apostila de Fixação de Proventos** de inatividade da servidora **ISABEL CÂNDIDO DE ALMEIDA**, Zelador, matrícula 14.137, de 25 março de 2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1866, de 02/04/2024, página 04,

Onde se lê:

“ ..., validade a partir de 08 de fevereiro de 2023, ...”

Leia-se:“ ..., validade a partir de **08 de fevereiro de 2024**, ...”

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024.

THIAGO DE SIQUEIRA SOUSA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

LEI Nº 4.326, DE 17 DE ABRIL DE 2024**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída gratificação especial a ser paga aos servidores públicos municipais, nomeados para a composição da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, na seguinte forma:

I – À Comissão de Contratação, Agente de Contratação e aos Pregoeiros fica estabelecido o valor correspondente a 100% (cem por cento) da Função Gratificada, Símbolo FG-1, limitado ao número de 20 (vinte) servidores nomeados;

II – À Equipe de Apoio ao Pregoeiro fica estabelecido o valor correspondente a 100% (cem por cento) da Função Gratificada, Símbolo FG-2, limitado ao número de 90 (noventa) servidores nomeados.

§ 1º Os servidores nomeados em substituição aos membros titulares, durante os afastamentos legais, receberão os valores mencionados nos incisos I e II deste artigo, percebidos pelos titulares.

§ 2º Em caso de Constituição de Comissão Especial Chamamento Público a remuneração será equivalente a 100% (cem por cento) da Função Gratificada, Símbolo FG-3, limitado ao número de 10 (dez) servidores nomeados.

Art. 2º As gratificações de que trata esta Lei ficam estendidas *in totum* às Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º As remunerações de que tratam os incisos I e II do art. 1º, não serão cumulativas.

Art. 4º Perderão direito ao pagamento da gratificação ora instituída, os servidores:

I – que se afastarem ou forem destituídos da atividade, exceto em caso de férias, licença para repouso à gestante, licença prêmio e licença para tratamento de saúde, esse último até o máximo de 15

(quinze) dias;

II – que tenham registro, após a publicação desta Lei, de falta não abonada no mês do benefício;

III – que tenham aplicação, após a publicação desta Lei, de penalidade disciplinar de qualquer natureza, no mês do benefício.

Art. 5º As vantagens pecuniárias que trata esta Lei, não serão objeto de incorporação aos vencimentos e aos proventos, não fazendo parte base vencimental para incidência previdenciária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes dom Orçamento em vigor.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024/SDSP, PROCESSO 2024011347, com fundamento no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS, cuja CONTRATADA, seja a empresa *W. S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS – CNPJ: 53.462.328/0001-96*, com valor de R\$ 21.699,00 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, nesta última nas seguintes:

Natureza de Despesa: 33903203

Dotação Orçamentária:

26.2601.08.244.0231.2246.33903203.15000000

26.2601.09.244.0136.2497.33903203.15000000

ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2024.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024/SDSP, PROCESSO 2024011348, com fundamento no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/21, para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KIT'S DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA, cuja CONTRATADA, seja a empresa TEODORO CONSTRUCOES SERVICOS E ADMINISTRACAO IMOBILIARIO LTDA – CNPJ: 15.314.588/0001-25, com valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, nesta última nas seguintes:

Natureza de Despesa: 33903203

Dotação Orçamentária:

26.2601.08.244.0231.2246.33903203.15000000

26.2601.09.244.0136.2497.33903203.15000000

ANGRA DOS REIS, 08 DE ABRIL DE 2024.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93****TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 056/2022**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo, sem reajuste, do contrato de locação nº 056/2022, relativo à locação do imóvel situado à Av. Dr. Francisco Magalhães de Castro nº 1268, Loja 03, Quadra 22, Lote 41, Parque Mambucaba, nesta cidade, destinado a Agência Comunitária dos Correios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 57,II, da Lei 8.666/93.

PRAZO: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, tendo início em 08/04/2024 e término em 07/04/2025.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 28.127,40 (vinte e oito mil e cento e vinte e sete reais e quarenta

centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 2.343,95 (dois mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo no exercício vigente correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2005.04.122.0204.2157.33903615; Fonte de Recurso: 15000000; Ficha: 20240215.

NOTA DE EMPENHO: Nº 2212, de 04/04/2024, no valor de R\$ 20.157,96 (vinte mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Administração às fls.438, constante do processo administrativo nº 2022010759, de 15/02/2022.

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2024

ANGRA DOS REIS, 05 DE ABRIL DE 2024.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA.

TERMO ADITIVO Nº 003/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº 255/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 003/2024/SUPJ** ao Contrato nº **255/2023**, referente à Contratação de empresa especializada para revitalização da Praça José Pimenta (Porteira) no bairro da Japuiba, município de Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 45 (**quarenta e cinco**) dias, tendo início em **21/04/2024** e término em **04/06/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de **fls 1266**

à 1267, do Processo Administrativo nº 2022037929, datado de 13/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024

ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2024.

CLAUDIA PEREIRA CURCINO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS-INTERINA

P O R T A R I A Nº 019/2024

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor Roberta Nakamashi, como Gestor do contrato para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Designar o servidor Técnico ARLINDO PINHEIRO DE LACERDA, matrícula nº 27.933 e CPF nº 889.XXX.707-06, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

1Processo nº 2024011904-PROJETO APROVADO CONFORME O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/FMC 001/2024 - ARTE SOLIDÁRIA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 13.299 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designar o servidor Luiz Alberto da Fonseca matrícula nº 27966 e CPF nº 432.XXX.607-30, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 28 de Março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 17 DE ABRIL DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ERRATA

PORTARIA Nº 004/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024
007/2023/IMAAR

Na publicação da Portaria de Designação do Gestor e Fiscais nº 004/2024 de 12 de abril de 2024, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1872 de 12 de abril de 2024, página 37;

ONDE SE LÊ:

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – Interino

LEIA-SE:

Filippe Mota de Carvalho
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – Interino

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

L E I Nº 4.327, DE 17 DE ABRIL DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A TRAVESSA CAISSAR SALOMÃO, NO BAIRRO CENTRO.

Art. 1º Fica denominado **TRAVESSA CAISSAR SALOMÃO**, o logradouro público, com início na Rua Arcebispo Santos nas coordenadas UTM 569.681 E, 7.455.265 N e término nas coordenadas UTM 569.679 E, 7.455.375 N, percorrendo 110,08 metros, localizado no bairro Centro, 1º Distrito deste Município, em substituição à Trav. Desembargador Ventura, da Lei nº 4.175 de 17 de março de 2023.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei e

a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

L E I N° 4.328, DE 17 DE ABRIL DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A QUADRA POLIESPORTIVA OSCAR DO NASCIMENTO, NO BAIRRO VILLAGE JACUACANGA.

Art. 1º Fica denominado **QUADRA POLIESPORTIVA OSCAR DO NASCIMENTO**, o logradouro público municipal, na Rua Amapá, nas coordenadas UTM 578.325 E, 7.457.250 N, com término na, coordenadas UTM 578.340 E, 7.457.298 N, do bairro Village Jacuacanga, 1º distrito.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

E R R A T A

No Boletim Oficial do Município, nº 1873, Ano XX, de 16 de abril de 2024, na página 23,

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/SCP

EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO, COM IDENTIDADE CULTURAL DE ANGRA DOS REIS, NO ESTANDE DE ANGRA NA RIO ARTES – A FEIRA DA ECONOMIA CRIATIVA

A Secretaria de Cultura e Patrimônio – SCP/AR, torna público que realizará de 10 a 14 de abril do corrente, o Processo Seletivo para Artesãos Individuais, interessados em participar da exposição de produtos artesanais em estande adquirido no evento Rio Artes – A Feira da Economia Criativa, da Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, em conformidade com as normas deste edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DO CHAMAMENTO

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar Artesãos Individuais de Angra dos Reis, com suas respectivas produções, para ocupação de Estande no evento Rio Artes – A Feira da Economia Criativa, que funcionará de 24 a 28 de abril de 2024, de acordo com o horário de abertura e fechamento do evento.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas 60 (sessenta) vagas para Artesãos Individuais, que produzem artesanato no município de Angra dos Reis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato será considerada a última inscrição enviada, sendo que os materiais das inscrições anteriores serão descartados.

3.3 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos, após o envio de sua inscrição. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências estabelecidas no presente Edital.

3.4 Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados.

3.5 Cópia do documento de identidade e do CPF.

3.6 Envio de 05 (cinco) fotos das peças artesanais e descrição técnica.

ca utilizada, enviadas por meio do formulário eletrônico fornecido para inscrição.

3.7 A Secretaria de Cultura e Patrimônio não se responsabilizará pelas condições das peças transportadas, portanto devem estar embaladas pelo artista selecionado de acordo com a fragilidade e cuidado que exigem cada obra artística selecionada.

3.8 As obras selecionadas deverão ser acondicionadas, embaladas e preparadas para o transporte de Angra dos Reis para o local da exposição e somente serão transportadas, após constatação que estão em condições de viagem.

3.9. O ônus decorrente da participação neste Edital é de exclusiva responsabilidade do candidato

3.10. As inscrições serão realizadas das seguintes formas:

3.10.1 Os interessados devem preencher o formulário disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis – SCPAR/RJ, preenchendo o formulário disponível das 18:00 horas do dia 10 de abril de 2024 até as 23:59 horas do dia 14 de abril de 2024, no site da Prefeitura de Angra e enviando as 5 (cinco) fotos obrigatórias. O envio das informações do artesão e dos produtos a serem expostos deve obedecer rigorosamente ao período de inscrição e aos critérios adotados para participação no processo seletivo.

Inscrições no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQL-SfW7loVrJZUiZWQHb39Ko9hcz7way7FZIp3ytP1A23sN-TpKQ/viewform?usp=sf_link

4. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Critérios de Avaliação:

4.1.1 Criatividade e originalidade.

4.1.2 Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).

4.1.3 Expressão Contemporânea.

4.1.4 Incorporação de novos elementos e linguagens entre a cultura tradicional e a cultura moderna, possibilitando a construção de novas identidades.

4.1.5 Produto associado ao turismo de Angra dos Reis, possuindo atributos da iconografia de Angra dos Reis.

4.1.6 Inspiração das técnicas locais voltada com a identidade cultural de Angra dos Reis.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Secretaria de Cultura e Patrimônio e publicado no Boletim Oficial.

LEIA-SE:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/SCP

ANIVERSÁRIO DE 24 ANOS DO CENTRO CULTURAL THEÓPHILO MASSAD

A Secretaria de Cultura e Patrimônio informa que receberá propostas de espetáculos para o “Aniversário de 24 anos do Centro Cultural Theóphilo Massad”, com os seguintes critérios:

1. Espetáculo inédito (05 pontos).
2. Espetáculo que se apresentou no máximo por 1 vez no Centro Cultural Theóphilo Massad (03 pontos).
3. Espetáculo que se apresentou no máximo por 2 vezes no Centro Cultural Theóphilo Massad (02 pontos).

As propostas e portfólios deverão ser entregues na Secretaria de Cultura e Patrimônio (Casa Larangeiras, Praça Zumbi dos Palmares) a partir do dia 16 de abril até dia 23 de abril de 2024, das 9 às 16h.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA N° 527/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 13.498, de 17 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n° 618/2024/SSA.GAB, do Hospital Municipal da Japuiba, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10 de abril de 2024,

R E S O L V E:

EXONERAR CRISTIANE DA SILVA ESTEVES, matrícula 30869, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Controle Interno, da Assessoria de Controladoria Hospitalar, da Secretaria Executiva Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CT, com efeitos a contar de 17 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 528/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e conforme o disposto no Decreto nº 13.498, de 17 de abril de 2024,

R E S O L V E:

DISPENSAR SUELLEN GOMES VIEIRA, matrícula 26268, da Função Gratificada de Assistente de Liquidação, da Superintendência Geral Hospitalar, da Secretaria Executiva Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 17 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 529/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.498, de 17 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 618/2024/SSA.GAB, do Hospital Municipal da Japuiba, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10 de abril de 2024,

R E S O L V E:

NOMEAR CRISTIANE DA SILVA ESTEVES, para o Cargo em Comissão de Assessora Administrativa Hospitalar, da Secretaria Executiva Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 17 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 530/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.498, de 17 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 618/2024/SSA.GAB, do Hospital Municipal da Japuiba, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10 de abril de 2024,

R E S O L V E:

EXONERAR JOAO CARLOS SEIXAS PEIXOTO, matrícula 12288, do Cargo em Comissão de Assessor de Controladoria Hospitalar, da Secretaria Executiva Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 17 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 531/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.498, de 17 de abril de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 618/2024/SSA.GAB, do Hospital Municipal da Japuíba, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10 de abril de 2024,

R E S O L V E:

NOMEAR JOÃO CARLOS SEIXAS PEIXOTO, matrícula 12288, para o Cargo em Comissão de Assessor Contábil, da Secretaria Executiva Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 17 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEJIN Nº 58 DE 17 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico Nº 072/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 005/2024, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Água Mineral Oásis da Saúde LTDA, homologada em 16 de janeiro de 2024, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula 14156, para exercer a gestão da **Ata de Registro de Preços 005/2024**, processo nº **2024000287 (derivado do processo 2023041177)**, cujo objeto é a aquisição de Água Mineral sem gás e vasilhames, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo de Referência, referente a participação da SEJIN.

Art. 2º. Fica designada a servidora **GISELE DE CASTRO PIMENTA**, matrícula 24342 para exercer a fiscalização da Ata citada no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designadas a servidora **MILIÁ PINTO DA NOBREGA**, matrícula 13148, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata, e a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17665, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

TERMO DE DISPENSA Nº 002/2024/SIOP

Processo nº 2023045170, o Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para extensão de rede na Rua Projetada Sapolândia na Monsuaba – Angra dos Reis/RJ.

2º – FAVORECIDO: SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ 02.770.962/0001-55.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 32.906,25 (trinta e dois mil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme resumo, fl. 41, e propostas de preços, fls 17, 32 e 35.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20240886, Dotação nº 20.20 23.15.451.0220.1013.44905199.17050000.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023045170, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ 02.770.962/0001-55, com fulcro no inciso I, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024.

ALAN BERNARDO C. SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE DISPENSA Nº 006/2024/SIOP

Processo nº 2023043221, o Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços

de engenharia para execução de drenagem de parte da área do Cemitério da Serra D'água – Serra D'água – Angra dos Reis/RJ.

2º – FAVORECIDO: CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 39.164.546/0001-13.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 31.343,49 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Propostas de Preços, fls. 24, 40 e 42, Resumo, fl. 47, e justificativa, fl. 152.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20240888, Dotação nº 20.20 23.15.451.0220.1013.44905199.17400000. Empenho nº 2299.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023043221, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 39.164.546/0001-13, com fulcro no inciso I, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024.

ALAN BERNARDO C. SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO Nº 13.498, DE 17 DE ABRIL DE 2024**ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpido no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados os seguintes Cargo em Comissão e Funções Gratificadas pertencentes à Estrutura Organizacional e Administrativa da Secretaria de Saúde:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SIMBOLO	SIGLA
6.8.1.0.2.1	Coordenação Técnica de Controle Interno	CT	SSA.CTCIN
6.8.2.14	Assistência de Liquidação	FG-3	SSA.ASLIQ
6.8.2.10	Assistência de Controle de Estoques e Insumos	FG-3	SSA.ASCEI
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SIMBOLO	SIGLA
6.8.0.2	Assessoria Administrativa Hospitalar	CC-3	SSA.ADMH

Art. 2º Altera a nomenclatura do seguinte Cargo em Comissão:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SIMBOLO	SIGLA
6.8.1.0.2	Assessoria de Controladoria Hospitalar	CC-3	SSA.ASCOH
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SIMBOLO	SIGLA
6.8.1.0.2	Assessoria Contábil	CC-3	SSA.ASCON

Art. 3º Ficam estabelecidas as competências e atribuições para os Cargos em Comissão, transformados nos artigos 1º e art. 2º do presente Decreto:

- ASSESSOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR**Competência:**

Coordenar as atividades administrativas do Hospital Municipal da Japuiba.

Atribuições:

- Supervisionar e coordenar as atividades de apoio administrativo, designadas pela Secretária Executiva Hospitalar;
- Divulgar as diretrizes determinadas pela Secretária Executiva Hospitalar no que se refere às rotinas administrativas;
- Encaminhar processos e tomar providências tendentes a instruir e esclarecer assuntos que devem ser submetidos à consideração da Secretária Executiva Hospitalar;
- Vistoriar, ouvir e levantar as necessidades e problemas do Hospital, a fim de resolvê-los;
- Realizar relatórios periódicos para Secretária Executiva Hospitalar;
- Realizar o trâmite de processos administrativos;
- Supervisionar e coordenar as atividades de apoio administrativo, relacionadas com pessoal, material, transporte, comunicação, documentação e serviços gerais;
- Redigir ofícios, memorandos, quadros demonstrativos e outros documentos para atender a rotina administrativa;

9. Exercer outras atribuições que forem determinadas pela Secretária Executiva Hospitalar.

- ASSESSORIA CONTÁBIL

Atribuições:

1. Assessorar e analisar os documentos e informações por meio da distinção dos atos e fatos administrativos e da classificação dos documentos fiscais e contábeis;

2. Assessorar e executar a contabilidade geral, por meio do auxílio na criação de contas que compõem o respectivo plano; da realização dos lançamentos contábeis; da emissão dos balancetes de verificação; da análise das contas patrimoniais; da emissão dos livros fiscais; bem como do auxílio no atendimento às obrigações fiscais e acessórias;

3. Assessorar o controle patrimonial, por meio do auxílio no lançamento contábil dos ativos imobilizados; da realização dos lançamentos contábeis referentes a depreciação dos bens; da realização dos lançamentos referentes à baixa de ativo imobilizado mediante documentação própria;

4. Assessorar a fiscalização, por meio do auxílio na disponibilização de informações pertinentes; do suporte consultivo e da preparação de relatórios;

5. Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Secretário Municipal de Finanças e/ou Superintendente Fazendário e demais atividades necessárias ou correlatas à eficiência de suas atribuições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE ABRIL DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

PORTARIA N° 106/2024/SAD

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato de Prestação de Serviços n° 074/2024 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a **Empresa Localiza Veículos Especiais S.A.**, CNPJ 02.491.558/0001-42, firmado em 07/03/2024 e publicado em 21/03/2024, com fulcro na lei 14.133, conforme Artigo 17 a 38 do Decreto Municipal de 29 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **FABRÍCIO CARRARO GALUCCI**, matrícula n° **7084119**, para exercer a gestão do **Contrato de Prestação de Serviços n° 074/2024, processo n° 2022022774**, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos para atendimento as diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado o servidor **LEONARDO BARRA DE CARVALHO**, matrícula n° **28001**, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor **KLEITON HELANO VIDAL BERNARDO**, matrícula n° **10351**, para exercer a suplência da fiscalização do referido Contrato de Prestação de Serviços e o servidor **ALESSANDRO DA SILVA**, matrícula n° **17565**, para exercer a suplência da gestão do mesmo Contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 07/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 16 DE ABRIL DE 2024.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENADORA DE DESPESA



PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Processo nº 00084.13.44-2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CONTRATO Nº 007/2024

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço continuado de impressão corporativa (reprografia e disponibilização de impressoras), na modalidade de locação de equipamentos, juntamente com franquia de páginas mais excedente, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso dos equipamentos de impressão, contemplando a impressão, cópia e digitalização, incluindo a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos e insumos (exceto papel) e fornecimento de software com a capacidade para gerenciamento de impressão na Câmara Municipal de Angra dos Reis, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024), na forma abaixo descrita:

I) DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	CÓDIGOS CATSER
01	Serviço de locação de equipamento multifuncional monocromático, novo de primeiro uso conforme descrição tipo 01	HP E42540f - Multifuncional Laser A4 Mono	UNT	28	26743
02	Serviço de locação de equipamento multifuncional monocromático, novo de primeiro uso conforme descrição tipo 02	HP E62655dn - Multifuncional Laser A4 Mono	UNT	08	26751
03	Serviço de locação de equipamento multifuncional policromático, novo de primeiro uso conforme descrição tipo 03	HP Color LaserJet X57945dn - multifuncional	UNT	04	26778

II) DO QUANTITATIVO DA PRODUÇÃO ESTIMADA DE CÓPIAS E IMPRESSÕES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	FRANQUIA MENSAL DOS TIPOS DE EQUIPAMENTOS	QTD PÁGINAS/ ANO POR EQUIPAMENTO	CÓDIGO CATSER	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	1	Serviço de Reprografia de Impressora Multifuncional Monocromática – páginas A4 – DENTRO da franquia – sem papel – por equipamento/mês	28	UN	2.000	24.000	26573	R\$ 0,07	R\$ 3.920,00	R\$ 47.040,00
02	1	Serviço de Reprografia de Impressora Multifuncional Monocromática – páginas A4 – EXCEDENTE a franquia – sem papel – por equipamento/mês	28	UN	500	6.000	26654	R\$ 0,07	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00

03	2	Serviço de Reprografia de Impressora Multifuncional Monocromática – páginas A4 – DENTRO da franquia – sem papel – por equipamento/mês	08	UN	2.000	24.000	26573	R\$ 0,07	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00
04	2	Serviço de Reprografia de Impressora Multifuncional Monocromática – páginas A4 – EXCEDENTE a franquia – sem papel – por equipamento/mês	08	UN	500	6.000	26654	R\$ 0,07	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
05	3	Serviço de Reprografia de Impressora Multifuncional Policromática – páginas A4 – DENTRO da franquia – sem papel – por equipamento/mês	04	UN	2.000	24.000	26611	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00	R\$ 21.120,00
06	3	Serviço de Reprografia de Impressora Multifuncional Policromática – páginas A4 – EXCEDENTE da franquia – sem papel – por equipamento/mês	04	UN	500	6.000	26697	R\$ 0,22	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
VALOR MENSAL ESTIMADO:								R\$ 8.500,00		
VALOR TOTAL ESTIMADO:								R\$ 102.000,00		

Parágrafo Primeiro - Os equipamentos serão instalados conforme detalhamento e especificações descritos no item 5 (e subitens) e item 6 (e subitens) do Termo de Referência, ANEXO I do Edital nº 001/2024 ou, ainda, a critério da Secretaria de Tecnologia da Informação, de forma a melhor atender as necessidades da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Os suprimentos deverão ser originais, novos e de primeiro uso, com rendimento declarado e em conformidade com as Normas ABNT, não sendo aceitos em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou piratados, destinados à impressão e reprografia de documentos nas dependências da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 00084.13.44-2024, no Termo de Referência - Anexo I do Edital nº 001/2024, em detalhes e informações fornecidas pela **CONTRATANTE**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

PREÇO: O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho P.T. 01.031.0185.2.295 e pelo Elemento de Despesa nº 3.3.9.0.39.99.00, tendo sido empenhada a importância de R\$ 74.232,46 (setenta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), por meio da Nota de Empenho Estimativo nº 204/2024, datada de 09/04/2024, assinada eletronicamente em 10/04/2024, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

AUTORIZAÇÃO: 09/04/2024.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições deste Contrato.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
PRESIDENTE

Angra realiza blitz educativa de conscientização do autismo

A ideia da ação foi reforçar a importância do Dia Mundial do Autismo, celebrado no último dia 2 de abril

A Praia do Anil foi palco de uma blitz educativa sobre autismo na manhã da última terça-feira, 16 de abril, que se destacou pela conscientização e orientação oferecidas. A ação teve como foco principal o apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e buscou sensibilizar a comunidade local em relação ao autismo, promovendo uma maior compreensão e aceitação da diversidade neuro-comportamental. A blitz foi organizada pela Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana em parceria com a Comissão Divulgadora do Autismo (CDA), em comemoração ao Dia Mundial da Conscientização do autismo, celebrado em 2 de abril.

Marilda Pires, presidente da Comissão Divulgadora do Autismo, ressaltou a importância da Blitz do Autismo.

- Essa é uma iniciativa vital para educar a sociedade sobre o espectro do autismo, acabar com preconceitos e criar espaços onde as pessoas com autismo se sintam valorizadas e compreendidas. Durante a blitz, também explicamos sobre as vagas de estacionamento destinadas aos autistas em muitos estabelecimentos comerciais, com o intuito de que mais pessoas possam apoiar a causa – disse.

Durante a blitz, foram distribuídos folhetos informativos e materiais educativos sobre o autismo, abordando aspectos como sinais de alerta, formas de apoio e inclusão, além de desmistificar estigmas e preconceitos associados ao TEA.

- Este evento é um passo significativo em direção a uma comunidade mais inclusiva e consciente das necessidades das pessoas com autismo, reforçando o compromisso de todos com a igualdade de direitos para os cidadãos – enfatizou o Secretário de Segurança Pública.



Sobre o TEA

O autismo é um transtorno do neurodesenvolvimento que afeta a comunicação e a interação social da criança. Os autistas geralmente apresentam comportamentos restritivos e repetitivos. O transtorno varia em graus, desde quadros mais leves, sem comprometimento da fala e da inteligência, até quadros mais graves, com grande impacto na fala, nas relações interpessoais e na autonomia pessoal.

Abril Azul

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de 70 milhões de pessoas no mundo são autistas. O Abril Azul foi estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) com o objetivo de conscientizar a população sobre o autismo, envolver a comunidade, trazer visibilidade e buscar uma sociedade mais consciente, menos preconceituosa e mais inclusiva.